Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 1/17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto, a aquisição de equipamentos e máquinas destinados ao fortalecimento, estruturação e melhoria das atividades produtivas desenvolvidas pela Associação de Agricultores e Moradores do Cerrado Grande, por meio de recursos provenientes de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Tibagi, visando proporcionar melhores condições de processamento, beneficiamento, armazenamento, comercialização e agregação de valor à produção dos agricultores associados.

A aquisição compreenderá os seguintes equipamentos:

- 01 (um) ensacador de silagem, destinado ao ensacamento e acondicionamento de silagem, proporcionando maior eficiência e praticidade no armazenamento da produção;
- 04 (quatro) seladoras com pedal, com área de selagem de 40 cm, destinadas ao fechamento e acondicionamento de embalagens de produtos;
- 05 (cinco) balanças digitais, com capacidade mínima de 32 kg e dotadas de bateria, destinadas à pesagem e comercialização dos produtos agrícolas e agroprocessados;
- 01 (uma) máquina compacta para lavagem de ovos, construída em aço inoxidável AISI 304, com espessura de chapa de 2,00 mm e capacidade de processamento de até 300 ovos por hora, destinada à higienização e preparação dos ovos para comercialização;
- 01 (uma) amassadeira espiral, com capacidade para 15 kg, destinada ao preparo e processamento de massas e produtos alimentícios;

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 2/17

- 01 (um) cilindro para massas, modelo CB-30, destinado à abertura e processamento de massas utilizadas na produção de alimentos;
- 01 (um) descascador de mandioca, com capacidade para 25 kg, destinado ao beneficiamento e processamento da mandioca produzida pelos agricultores;
- 01 (um) kit apícola em aço inoxidável 430, composto por centrífuga elétrica para 32 quadros, mesa desoperculadora para 32 quadros e derretedor para 40 quadros, destinado ao processamento e beneficiamento dos produtos da apicultura.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais de operação, quando aplicável, e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

A aquisição tem por finalidade fortalecer as atividades desenvolvidas pela Associação, ampliar a capacidade produtiva e de beneficiamento dos agricultores, melhorar a qualidade dos produtos, reduzir perdas, agregar valor à produção e contribuir para a geração de renda e o desenvolvimento da agricultura familiar no Município de Tibagi.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o fortalecimento das atividades produtivas e de beneficiamento desenvolvidas pela Associação de Agricultores e Moradores do Cerrado Grande, mediante a aquisição de equipamentos destinados à melhoria da infraestrutura e das condições de trabalho dos agricultores associados.

A aquisição será viabilizada por meio de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Tibagi, constituindo importante instrumento de apoio às atividades da agricultura familiar e ao desenvolvimento das comunidades rurais do Município.

Os equipamentos a serem adquiridos — ensacador de silagem, seladoras com pedal, balanças digitais, máquina para lavagem de ovos, amassadeira espiral, cilindro para massas, descascador de mandioca e kit apícola em inox — atenderão diferentes etapas da produção, beneficiamento, processamento, acondicionamento e comercialização dos produtos oriundos das atividades dos associados.

A disponibilização desses equipamentos permitirá otimizar os processos produtivos, reduzir o trabalho manual, proporcionar maior agilidade e eficiência, melhorar as condições de higiene e acondicionamento dos produtos, reduzir perdas e agregar valor à produção, contribuindo diretamente para o aumento da capacidade produtiva e para a melhoria da renda dos agricultores.

A máquina para lavagem de ovos possibilitará melhores condições para higienização e preparação dos ovos destinados à comercialização; os equipamentos de processamento de alimentos auxiliarão no beneficiamento da mandioca e na produção de massas; as seladoras e balanças contribuirão para o adequado acondicionamento, pesagem e comercialização dos produtos; o ensacador de silagem proporcionará maior eficiência no armazenamento da produção; e o kit apícola permitirá aprimorar as etapas de extração e beneficiamento dos produtos da apicultura.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e de relevante interesse público, uma vez que os equipamentos serão destinados ao uso da Associação e beneficiarão diretamente os agricultores e moradores do Cerrado Grande, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades rurais, o fortalecimento da agricultura familiar, a agregação de valor

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 3/17

aos produtos e a geração de renda.

Assim, a aquisição dos equipamentos atende à finalidade das Emendas Impositivas destinadas à Associação de Agricultores e Moradores do Cerrado Grande, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da comunidade rural e para o fortalecimento das políticas públicas de apoio ao produtor rural no Município de Tibagi.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade e interesse público, considerando a finalidade de disponibilizar equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades produtivas e de beneficiamento realizadas pela Associação de Agricultores e Moradores do Cerrado Grande, com recursos provenientes de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Tibagi.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas, devendo ser fornecidos com todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento.

A contratação deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

- 01 (um) ensacador de silagem/forragens TGB BAG 30SD, ou equipamento equivalente que atenda às características e capacidade estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao ensacamento e acondicionamento de silagem e forragens;
- 04 (quatro) seladoras com pedal de 40 cm, adequadas para selagem e acondicionamento de embalagens;
- 05 (cinco) balanças digitais com capacidade de 32 kg, dotadas de bateria, adequadas para pesagem de produtos destinados ao beneficiamento e comercialização;

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 4/17

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 5/17

- 01 (uma) máquina compacta para lavagem de ovos, construída em aço inoxidável AISI 304, com chapa de 2,00 mm, com capacidade de até 300 ovos por hora;
- 01 (uma) amassadeira espiral com capacidade para 15 kg, adequada ao processamento e preparo de massas;
- 01 (um) cilindro modelo CB-30, destinado ao processamento e abertura de massas;
- 01 (um) descascador de mandioca com capacidade para 25 kg, destinado ao beneficiamento da produção de mandioca;
- 01 (um) kit apícola em aço inoxidável 430, composto por centrífuga elétrica para 32 quadros, mesa desoperculadora para 32 quadros e derretedor para 40 quadros.

Os equipamentos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, resistência, segurança operacional e desempenho adequado, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis a cada equipamento.

Quando aplicável, os produtos deverão ser acompanhados de manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos necessários, bem como deverão ser entregues com os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em local indicado pela Administração Municipal, devidamente embalados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e em condições adequadas para conferência e recebimento.

Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação, ficando o recebimento condicionado à verificação da conformidade das especificações, quantidades, qualidade e condições de funcionamento pela Administração.

Em caso de equipamento entregue em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar sua substituição ou correção,

sem qualquer ônus adicional para o Município, dentro do prazo determinado pela Administração.

A contratação deverá observar, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, garantindo-se a adequada aplicação dos recursos oriundos das Emendas Impositivas e o atendimento ao interesse público.

4. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer e estruturar as atividades produtivas desenvolvidas pelos agricultores associados à Associação de Agricultores e Moradores do Cerrado Grande, proporcionando melhores condições para o processamento, beneficiamento, acondicionamento e comercialização da produção rural.

A aquisição será realizada por meio de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Tibagi, destinadas ao apoio e fortalecimento da Associação, possibilitando a disponibilização de equipamentos que contribuirão diretamente para a melhoria das atividades desenvolvidas pelos produtores.

- O ensacador de silagem/forragens TGB BAG 30SD permitirá maior agilidade e eficiência no ensacamento e armazenamento de forragens, reduzindo o esforço manual e contribuindo para a conservação da produção.
- As seladoras com pedal e as balanças digitais proporcionarão melhores condições para o acondicionamento, padronização, pesagem e comercialização dos produtos;
- A máquina para lavagem de ovos, construída em aço inoxidável AISI 304 e com capacidade de até 300 ovos por hora, possibilitará maior eficiência no processo de higienização e preparação dos ovos para comercialização;

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 6/17

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 7/17

- A amassadeira espiral e o cilindro CB-30 contribuirão para o processamento e produção de alimentos, ampliando a capacidade de beneficiamento dos produtos;
- O descascador de mandioca permitirá maior eficiência no beneficiamento da produção, reduzindo o tempo e o trabalho empregados no processo;
- Já o kit apícola em inox 430, composto por centrífuga elétrica, mesa desoperculadora e derretedor, possibilitará aprimorar as etapas de extração e beneficiamento dos produtos da apicultura, agregando valor à produção.

A aquisição desses equipamentos proporcionará melhores condições de trabalho, aumento da produtividade, redução de perdas, melhoria da qualidade dos produtos, agregação de valor à produção e ampliação das possibilidades de comercialização, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e para a geração de renda dos produtores associados.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que os equipamentos serão destinados ao atendimento das necessidades produtivas da Associação de Agricultores e Moradores do Cerrado Grande, promovendo o desenvolvimento das atividades rurais e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Assim, a aplicação dos recursos provenientes das Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Tibagi mostra-se adequada e compatível com a finalidade de apoiar os produtores rurais, fortalecer a produção local e fomentar o desenvolvimento da agricultura no Município de Tibagi.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

A contratação/aquisição pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parteconstante do estudo técnico preliminar e deste termo de referência.

OBJETO – LOTE 1			PREÇO TOTAL		
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
1	CENTRIFUGA E MESA DESOPECULADORA PARA MANEJO DE MEL	Kit	1	7.000,00	7.000,00

OBJETO – LOTE 2			PREÇO TOTAL		
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
2	SELADORA DE PEDAL 40CM BIVOLT C/ BARRA QUENTE	Unidade	4	655,00	2.620,00

OBJETO – LOTE 3			PREÇO TOTAL		
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
3	BALANÇA DIGITAL COMERCIAL 32KG C/ BATERIA	Unidade	5	610,00	3.050,00

OBJETO – LOTE 4			PREÇO TOTAL		
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
4	AMASSADEIRA ESPIRAL 15KG AES-15KG	Unidade	1	10.800,00	10.800,00

OBJETO – LOTE 5			PREÇO TOTAL		
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
5	ENSACADORA DE FORRAGEM/SILAGEM TGB BAG 30SD	Unidade	1	7.620,90	7.620,90

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 8/17

OBJETO – LOTE 6			PREÇO TOTAL		
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
6	MAQUINA DE LAVAR/DESINFECÇÃO DE OVOS COMPACTA MONOFASICA 220V	Unidade	1	21.500,00	21.500,00

OBJETO – LOTE 7			PREÇO TOTAL		
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
7	MAQUINA DE DESCASCAR E LAVAR MANDIOCA EM TELA DE INOX 600	Unidade	1	10.800,00	10.800,00

OBJETO – LOTE 8			PREÇO TOTAL		
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
8	CILINDRO DE MESA 30CM BIVOLT	Unidade	1	2.875,00	2.875,00

TOTAL	**R$66.265,90**

6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

1) O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelos servidores: Eduardo Torres de Oliveira, Agérico Anibal Carneiro Prestes e Suelen Cristina de Andrade Oliveira. O recebimento poderá acontecer através de outro servidor quando for pertinente, desde que, o mesmo tenha incumbência técnica para tal recebimento;

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 9/17

2) A entrega, será na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do município de Tibagi, no endereço Avenida Manoel das Dores, n° 1675, na sede da secretaria, em horário de funcionamento/expediente nacional das 08h até as 12h, e das 13h até as 17h;

3) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento;

4) Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação deste Termo de Referência, Edital de Licitação e Proposta ofertada;

5) O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 30 dias úteis, contados da data da entrega.

7. DO PERIODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato de será de 6 (seis) meses, ou após finalização da execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme a necessidade da secretária municipal de agricultura e abastecimento e demais secretarias, responsável pela execução de tal termo de referência.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 10/17

A empresa deverá apresentar os modelos ofertados no momento da licitação de maneira fiel e integral, o não cumprimento deste termo de referência em sua totalidade implicará na desclassificação da empresa participante.

9. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADAS

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

1) Entregar somente produtos novos, ou prestação serviços, conforme Estudo Tecnico Preliminar, sem qualquer indício de uso ou de falsificação, estando em suas embalagens originais e não violadas;
2) Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
3) Não transferir a outrem a responsabilidade de entrega dos itens contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada Secretaria;
4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;
6) Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi;
7) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Tibagi, atendendo de imediato às reclamações;
8) Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Tibagi, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Administração informada de dados relevantes;

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 11/17

9) Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;

10) Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

11) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

12) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

13) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 12/17

Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

14) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;

15) Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;

16) Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

17) Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

18) Prestar informações e esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

19) Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA;

20) Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 13/17

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, fica obrigada a:

1) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
2) Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato;
3) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
4) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
5) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;
6) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7) Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
9) Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;
10) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;
11) Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

11. DO VALOR ESTIMADO

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 14/17

A estimativa de preços foi verificada no Estudo Técnico Preliminar, tendo o valor médio e/ou menor valor cotado estimado em R$66.265,90.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos advindos de emenda parlamentar específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Reduzido	Despesa/Ano	Descrição
10	03.001.04.122.0401.2139.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

13. DO PAGAMENTO

1) O pagamento dos itens será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

2) A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente;

3) Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 15/17

4) A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação;

5) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

14. DA FISCALIZAÇÃO

1) A fiscalização será exercida por representante legal da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que é a CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado por Decreto Municipal pela Prefeitura Municipal de Tibagi – PR ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados;
2) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
3) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
4) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 16/17

exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

5) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por:
MUNICIPIO DE TIBAGI
Eduardo Torres de Oliveira
22/10/2026 15:56:47

Tibagi, 20 de agosto de 2026.

Eduardo Torres de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura

Assinado por:
MUNICIPIO DE TIBAGI
Rose Cristhiane Leonardi
22/10/2026 15:55:03

Rose Cristhiane Leonardi

Chefe de Gabinete

Assinado por:
MUNICIPIO DE TIBAGI
Suelen Cristina de Andrade Oliveira
22/10/2026 15:52:16

**Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência: Suelen Cristina de Andrade Oliveira.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b0b3d18a-ee99-4670-a74f-ef6635d2642b - Página 17/17